



Lei Municipal 2156 de 06.03.2013 – Lei Federal 10.741 de 01.10.2003

EDITAL Nº 01/2023

PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - BIÊNIO 2023/2025.

O Conselho Municipal do Idoso - CMI no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Municipal nº 2.156/2013 e Lei Federal nº 10.741/2003, dispõe sobre o Edital nº 01/2023 do Processo de Eleição da Sociedade Civil para a Composição do Conselho Municipal do Idoso de Taboão da Serra - Biênio 2023/2025,

RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Convocar e estabelecer, por meio do presente Edital, o procedimento de escolha dos representantes da sociedade civil para o Biênio 2023/2025: 06 (Seis) Titulares e 06 (Seis) Suplentes, conforme determina Lei Municipal 2.156 de 06/03/2013, em seu artigo 3º, § 2º, incisos I, II, III e IV:

§ 2º A Sociedade Civil representar-se-á por meio de representantes titulares e suplentes dos Segmentos abaixo relacionados:

I - 01(um) representante das Instituições de longa permanência com sede e foro no Município de Taboão da Serra;

II - 02(dois) representantes dos Grupos de Terceira Idade;

III - 01(um) representante dos Usuários de Serviços Municipais;

IV - 02(dois) representantes das Associações de Classes, com Sede e Foro em Taboão da Serra.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL PARA O ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 2º- A Comissão Eleitoral instituída por meio deste Edital, será composta por 4 (quatro) membros, a saber:

- I. Mario dos Santos – representante da sociedade civil;
- II. Janice Maria dos Santos – representante da sociedade civil;
- III. Edson Bezerra Ferreira – representante do poder público;
- IV. Márcio Rodrigues de Almeida – representante do poder público.



Lei Municipal 2156 de 06.03.2013 – Lei Federal 10.741 de 01.10.2003

Art. 3º - A Comissão Eleitoral deverá:

- I. elaborar o Edital e realizar a publicação na imprensa oficial;
- II. homologar as inscrições dos candidatos;
- III. instalar a assembleia de eleição;
- IV. apurar os resultados;
- V. lavrar a ata da assembleia extraordinária de eleição;

3. DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - Os interessados em participar da seleção para conselheiros, deverão realizar inscrição, no período de **17/04/2023 até 31/05/2023**, na Sede do Conselho Municipal do Idoso - CMI, sito à Rua Ananias Carmerindo Pires, 40/60 – Jardim Panorama - Taboão da Serra – SP - no horário das 08h às 16h30.

Art. 5º - Poderão se inscrever: Instituições de Longa Permanência, Grupos de Terceira Idade, Usuários dos Serviços Municipais e Associações de Classes, dentre pessoas de comprovada atuação no âmbito do segmento a que pertençam.

Art. 6º - Dos Requisitos e documentos para inscrição de candidatos a conselheiro.

- I. Todos os candidatos a conselheiros deverão preencher a ficha de Inscrição, conforme anexo I, e apresentar a cópia dos seguintes documentos: a)RG, b) CPF e c)comprovante de residência.
- II. Candidatos indicados por organizações deverão apresentar: a)ofício em papel timbrado da organização, com a indicação e b) cópia do RG e CPF.

Parágrafo Único – Estarão inabilitados os candidatos que estiveram em desacordo com o Artigo 3º, Parágrafo 5º da Lei Municipal 2.156/2013.

Art. 7º - As Inscrições serão homologadas, com base neste Edital, em Reunião Ordinária no dia **05/06/2023**, o resultado das inscrições será publicada na imprensa oficial do município no dia **12/06/2023**.



Lei Municipal 2156 de 06.03.2013 – Lei Federal 10.741 de 01.10.2003

Parágrafo Único - O candidato a conselheiro, que tiver sua inscrição indeferida, terá até o dia **20/06/2023**, para entrar com recurso.

Art. 8º - A Comissão Eleitoral reunir-se-á, extraordinariamente, **às 9h, do dia 26/06/2023**, na sede do Conselho, para apreciação dos recursos, quando voltará a afixar, em definitivo a relação das inscrições DEFERIDAS ao Pleito Eleitoral.

Art. 9º - Participarão da assembleia com direito a voz e voto, os candidatos inscritos no período de **17/04/2023 até 31/05/2023**, os eleitores com inscrição homologada pela Comissão Eleitoral até o dia **07/08/2023, impreterivelmente, até às 9h30min**. Também serão considerados eleitores natos, com direito a voz e voto, os atuais conselheiros do CMI.

Art. 10º - A Eleição acontecerá no dia **07 de agosto de 2023, às 10hs – na sede dos Conselhos Ananias Carmerindo Pires, 40/60 – Jardim Panorama – Taboão da Serra.**

Art. 11º - A Posse acontecerá no dia **18 de agosto de 2023, às 10hs no Cepim Maria Rosa – Av José Maciel, 708 – Jardim Maria Rosa – Taboão da Serra.**

Parágrafo Único – O Conselho Municipal do Idoso encaminhará para publicação na Imprensa Oficial, a nova Composição do Conselho Municipal, em Portaria de Nomeação dos Conselheiros da Sociedade Civil, Eleitos e dos Conselheiros Governamentais indicados por suas respectivas Secretarias, para o Mandato Agosto/2023 até Agosto/2025.

Taboão da Serra, 03 de abril de 2023.

Edson Bezerra Ferreira
Presidente do Conselho Municipal do Idoso



Lei Municipal 2156 de 06.03.2013 – Lei Federal 10.741 de 01.10.2003

ANEXO I
PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
BIÊNIO 2023/2025.

FICHA DE INSCRIÇÃO

SEGMENTO POR REPRESENTAÇÃO:

Grupos de Terceira Idade () Qual grupo: _____
Usuários de Serviços Municipais () Usuário de qual serviço: _____

Nome Completo: _____
Endereço: _____ Nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
RG: _____ CPF: _____ Data de nasc.: ____ / ____ / ____
Tel. Resid: _____ Cel: _____

Caso represente alguma Instituição, Órgão ou Movimento complete com dados da Entidade:

Nome: _____
Endereço: _____ Nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
CNPJ: _____
Tel.: _____ e-mail: _____

Taboão da Serra, ____ / ____ / ____

Assinatura do Candidato

COMISSÃO ELEITORAL

INSCRIÇÃO: () DEFERIDA () INDEFERIDA

Justificativa _____

Assinatura da Comissão Eleitoral